

ESCOLA DE REFORMA: O NASCIMENTO DO CÁRCERE FEMININO NO BRASIL

RETIREMENT SCHOOL: THE BIRTH OF FEMALE PRISON IN BRAZIL

Débora Soares Karpowicz 

Centro Universitário Uniasselvi

deborakarpowicz@gmail.com

Conflito de interesses: nada a declarar. **Financiamento:** nada a declarar.

Histórico:

Submissão | Received: 26/09/2021

Aprovação | Accepted: 22/12/2021

Publicação | Published: 18/12/2022

RESUMO

O objetivo deste trabalho será apresentar o nascimento da prisão feminina no Brasil através do estudo de caso da Escola de Reforma, de modo a verificar as condicionantes que contribuíram para o surgimento desta instituição enquanto modelo prisional administrado pela congregação de freiras do Bom Pastor. Para tanto, as fontes que respaldam esta pesquisa foram múltiplas. A metodologia utilizada foi a análise documental através da pesquisa qualitativa de análise de conteúdo e discurso. O trabalho irá analisar o nascimento da prisão feminina a partir dos seus opressores morais – igreja, estado e sociedade –, que buscaram traçar um perfil de comportamento para as mulheres daquele contexto na tentativa de excluir da sociedade os comportamentos desviantes. Conclui-se que desde o nascimento da primeira prisão feminina no Brasil, estado, sociedade e igreja foram agentes que moldaram comportamentos no intuito de determinar papéis às mulheres, travestidos com a ideia de fazer o bem através da “ressocialização e preservação da moral”.

Palavras-chave: Escola de Reforma, História das prisões femininas, Penitenciária Feminina Madre Pelletier, História, Cultura

ABSTRACT

The objective of this work will be to present the birth of the female prison in Brazil through the case study of the Escola de Reforma, in order to verify the conditions that contributed to the emergence of the Escola de Reforma as a prison model administered by the congregation of nuns of Bom Pastor. Therefore, the sources that support this research were multiple. The methodology used was document analysis through qualitative research of content and discourse analysis. The work will analyze the birth of the female prison from its moral oppressors – Church, State and society – who sought to draw a behavior profile for women in that context in an attempt to exclude deviant behavior from society. It is concluded that since the birth of the first women's prison in Brazil, State, society and church have been agents who have shaped behaviors in order to determine roles for women, dressed up with the idea of doing good through “resocialization and preservation of morals”.

Keywords: Escola de reforma, History of female prisons, Penitenciária Feminina Madre Pelletier, History, Culture

1. Introdução

A Escola de Reforma, primórdios da Penitenciária Feminina Madre Pelletier, foi fundada em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul pelas Irmãs da Congregação do Bom Pastor D'Angers, na década de 1930. O nascimento deste espaço prisional ocorreu após a assinatura do primeiro contrato entre a Congregação do Bom Pastor D'Angers e o Governo do estado do Rio Grande do Sul, em 13 de junho de 1936¹. O documento assinado entre o Estado e a Congregação estabelecia que as Irmãs do Bom Pastor administrassem a Escola de Reforma e o Abrigo de Menores do Estado. Em um primeiro momento, não houve possibilidade de administrar as duas frentes, sendo a prioridade do Governo a administração da Escola de Reforma, a qual acolheu as mulheres presas da casa de correção da cidade de Porto Alegre.

No Brasil, a Congregação Bom Pastor administrou os principais presídios femininos durante boa parte do século XX, sendo a Penitenciária Feminina Madre Pelletier, de Porto Alegre, a primeira e a de maior duração de sua administração no Brasil. Neste sentido, compreendendo a importância da congregação para os estudos sobre as prisões femininas e observando o longo período de permanência e a peculiaridade da administração, este artigo

elencou como objetivo historicizar o nascimento do cárcere feminino no Brasil, através do estudo de caso da primeira fase desta instituição, denominada de Escola de Reforma.

O artigo focará na primeira fase da Penitenciária Feminina Madre Pelletier, denominada à época de Escola de Reforma. O recorte temporal será de 1936 a 1939 na cidade de Porto Alegre, RS, Brasil. Objetiva-se, desta forma, compreender o processo histórico e as razões que envolveram as articulações administrativas entre o governo estadual (RS/Brasil) e a Congregação Bom Pastor D' Angers na construção do primeiro cárcere feminino do Brasil.

A longa experiência de uma penitenciária feminina gerida de forma peculiar: por uma instituição constituída por Irmãs da Congregação do Bom Pastor D'Angers é destaque deste tema. Esta congregação de freiras, estabelecida na França, ainda no século XIX, fundou e administrou este espaço prisional por 45 anos. Ademais, foram responsáveis pela administração de obras destinadas à ressocialização de meninas e mulheres em situação de vulnerabilidade, incluindo presas ou em processo de julgamento em todos os continentes.

¹ O estado do Rio Grande do Sul foi representado pelo Dr. Claudino Gayer, juiz de menores, e a Congregação de Nossa Senhora do Bom Pastor d'Angers, foi representada pela superiora provincial Madre Maria de S. Francisco Xavier Novõa e pelas

delegadas: Madre Maria de Santa Eufrásia Chaves, Madre Maria de S. Luiz Gonzaga Afonso Pena e Irmã Maria de Santa Família Lemos Lessa (Contrato da casa de Detenção de Porto Alegre, p. 1).

2. Aspectos Metodológicos

A metodologia de pesquisa desenvolveu-se de forma mista, através da análise quantitativa e qualitativa dos documentos primários, ou seja, primeiro separou-se por categorias as narrativas encontradas, para então analisar o discurso contido nos documentos. A coleta de dados foi feita em diversos arquivos particulares da Congregação Bom Pastor D'Angers, como os arquivos de Porto Alegre, Caxias do Sul, São Paulo, Lisboa e Angers, encontrando além das fontes primárias, rara bibliografia que versa sobre a vinda das freiras para o Brasil. Os objetivos foram analisados de forma descritiva e analítica, buscando fazer um paralelo com a bibliografia existente e com as teorias sobre prisões. Os procedimentos técnicos utilizados foram a análise documental, bibliográfica e o estudo de caso através de fontes primárias e de relatos extraídos durante o convívio e pesquisa juntos às freiras do Bom Pastor. As principais fontes primárias utilizadas foram: *Livro de Capítulos*, documento manuscrito que narra a rotina da instituição, e o contrato assinado entre a Congregação e o governo do estado.

Os registros da administração do Instituto Bom Pastor iniciaram-se em 13 de dezembro de 1936, quando da fundação da Casa. As Irmãs do Bom Pastor de Porto Alegre seguiram os padrões gerais da congregação e o registro da nova casa foi escrito ano a ano no *Livro de Capítulos*, documento manuscrito que narra a rotina da Instituição desde a fundação, no ano de 1936 até o ano de 1977, quando se iniciou uma nova fase na instituição (Livro do Capítulo nº 43).

Tais documentos fizeram o registro de momentos destacados como importantes para as Irmãs, intitulados: Visitas das superiores; Licenças para bênçãos e exposições; Licenças

para tocar nos linhos; Partida e chegada de Irmãs à casa; Licença para celebrar missas, momentos importantes da vida católica como morte e eleição de Papas, Cartas circular vindas de Angers (França) e de Roma; Eleições de Madres; Nomeação de superiores. Em geral foram registrados momentos eclesiais. Este primeiro livro trouxe desde a primeira Ata de fundação até a última escrita no ano de 1977, quando mudanças visíveis na instituição começam a consolidar-se. Procurou-se aqui agrupar a análise por temáticas, observando o contexto no qual a instituição se inseriu, assim como, suas transformações.

Sobre a Escola de Reforma do Bom Pastor foram registradas 29 atas, merecendo destaque uma, que historicizou a primeira visita regular feita pela Madre Provincial. A partir deste documento foi possível compreender o objetivo inicial desta instituição e a quem os serviços deveriam ser prestados. Concomitante à análise das atas, foi examinado o contrato assinado entre o estado do Rio Grande do Sul e a Congregação nossa Senhora do Bom Pastor d'Angers, buscando, além de cotejar ambos os olhares, averiguar o cumprimento das cláusulas contratuais.

Sendo assim, a análise destas fontes nos permitiu compreender como as Irmãs do Bom Pastor administraram este espaço prisional e quais as características envolviam a rotina da casa. Para tanto o trabalho foi dividido nas seguintes partes. Primeiro será mostrado como, historicamente, surgiu a Escola de Reforma, qual o contexto da época e o que levou o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a buscar a prestação de serviços das irmãs do Bom Pastor. Segundo, analisaremos a Escola de Reforma sob a administração do Bom Pastor e, por fim, faremos a análise das

clausuras contratuais, bem como do regulamento deste primeiro espaço prisional. O objetivo foi perceber, a través da narrativa dos documentos, os objetivos firmados entre o governo do Estado do RS e as Irmãs da Congregação Bom Pastor. A título de considerações finais observou-se que desde o

nascimento da primeira prisão feminina no Brasil, Estado, sociedade e igreja buscaram moldar os comportamentos com o intuito de determinar papéis às mulheres, travestidos com a ideia de fazer o bem através da “ressocialização e preservação da moral”.

3. Escola de Reforma: nascimento do cárcere feminino

Os primeiros cárceres femininos do Brasil surgiram a partir da década de 1930, com a reorganização das políticas de Estado e das mudanças no Código Penal. As Irmãs do Bom Pastor D’Angers tiveram papel fundamental, ajudando os governos estaduais nesta reorganização prisional. Em relatório expedido ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores em 21 de novembro de 1941, a Congregação propagandeia-se de suas obras junto às meninas pobres, mulheres desonradas e presidiárias, conforme documento:

A missão principal deste instituto de caridade (...), é dedicar-se à regeneração das moças e meninas desviadas do caminho da honra e da virtude, e em segundo lugar, à proteção de meninas pobres, preservadas do mal. A Congregação do Bom Pastor aceita também a direção de penitenciárias ou correlacionaes de mulheres e menores entregues pelos respectivos governos, como na Europa, nos Estados Unidos, nas Repúblicas do Chile, Argentina, Uruguay e Paraguay (Acervo Bom Pastor, 1941, p.1).

O Estado, em busca de políticas públicas que dessem conta da população excluída, repassou às Instituições religiosas o papel que era de sua

responsabilidade. Todos aqueles que não eram úteis para a nova estrutura: idosos, crianças abandonadas e doentes, encontraram nas congregações religiosas certa proteção (Nunes, 1986, p. 198). Por necessitar de seus serviços, o Estado as incentivava com verbas e doações e, também, estimulava suas “senhoras”, as damas da sociedade, muitas vezes ex-alunas de escolas administradas por religiosas, a contribuírem em campanhas de doações e a participarem das obras de caridades dirigidas pelas Irmãs.

Assim sendo, ressaltou-se a importância da Congregação do Bom Pastor d’Angers nessa reorganização das políticas de Estado, sobretudo na reestruturação dos cárceres no Brasil que ocorreu do final do século XIX até meados da década de 1940, com a mudança na lei penal.

No Estado do Rio Grande do Sul a obra da Congregação do Bom Pastor iniciou-se na cidade de Pelotas, interior do Estado. Por intermédio da Associação das Damas de Caridade, na pessoa da Sra. Trápaga, secretária da associação, por conhecer a obra das Irmãs, foi até o Rio de Janeiro a fim de solicitar que fosse fundada em sua cidade uma Casa do Bom Pastor.

Correspondências entre as Irmãs e a dama da sociedade foram trocadas até o ano de 1928, quando a irmã Maria de São Francisco Xavier Nova fez a primeira visita à cidade a fim de verificar as condições para a fundação da Instituição. No final do mesmo ano, a provincial do Rio de Janeiro, enviou seis Irmãs¹ para Pelotas com a incumbência de fundar o Bom Pastor. Em 14 de janeiro de 1929 foi inaugurada a Casa provisória, pertencente às Damas de Caridade. O lugar tornou-se pequeno para a obra almejada, motivando o início da campanha de construção do Asilo. Mesmo com a ajuda da comunidade, da provincial e da diocese, somente no ano de 1945 iniciou-se a construção da nova casa, que foi oficialmente inaugurada em 1948 (Campos, 1981, p. 138).

A casa do Bom Pastor de Pelotas serviu como base de apoio – ao longo de todo período de administração das Irmãs –, à casa de Porto Alegre. Em análise às Atas do Livro de Capítulos observou-se uma circulação entre as freiras constante entre as duas instituições. Há remanejos seguidos entre as Irmãs, ora vindo de Pelotas, ora indo a Pelotas, por diversos motivos: para ajudar na casa, para retiro espiritual, para tratamento de saúde, dentre outras finalidades.

O contexto histórico no qual se inseriu a chegada das religiosas do Bom Pastor no estado do Rio Grande do Sul foi de mudanças e instabilidade política. O PRR (Partido Republicano Rio-Grandense) dava o tom da política de Estado. Júlio de Castilhos (1891-

1898) e logo após seu sucessor, Borges de Medeiros (1898-1908 / 1913-1928), legaram ao Estado uma política de governo centralizadora e autoritária, que, com base na ideologia positivista, defendia um projeto capitalista visando à modernização econômica e à ampliação da base política, realizada através de alianças com a classe média e com os grupos da região de colonização (Kühn, 2004, p. 111).

Tem-se na ideologia castilhista², segundo a historiadora Margareth Bakos, um projeto administrativo que deveria proporcionar meios de acesso à cultura, fato este constatado na política de fundação de escolas municipais noturnas para crianças pobres, desde o ano de 1900³. Ainda, segundo a autora, o município de Porto Alegre, impossibilitado de criar escolas em número proporcional às necessidades da população, recorreu ao expediente de auxiliar instituições particulares já existentes, dando subvenção em dinheiro e isenção de pagamento de taxas e impostos para que estes educassem alunos de reconhecida pobreza ou que, à falta de recursos, não poderiam pagar para receber instrução (Bakos, 1996, p. 26).

Esta estratégia política e administrativa – de subsídio econômico às escolas particulares –, se expandiu para outros setores, pois, ainda na década de 1920, por intermédio do Conde Mendes de Almeida, iniciaram-se as primeiras tratativas com as Irmãs do Bom Pastor para que assumissem as presidiárias do Estado⁴. No entanto, as turbulências históricas não

¹ As Irmãs destinadas a fundação da nova casa em Pelotas foram: Me. Maria de Sta. Eufrásia Chaves (superiora); Ir. Maria de Sta. Família Lemos Lessa (Assistente); Ir. Maria de São João Eudes Lourenço de Moraes; Ir. Maria do Trânsito Oliveira; Ir. Maria Rosa Virginia Paranhos; Ir. Maria Rosa Ávila de Oliveira. In: Margarida CAMPOS, 1981, p. 138.

² A política chamada de castilhista considera um executivo forte, que impunha no Estado um governo moralizante em detrimento de interesses pessoais e que zele pela educação cívica dos cidadãos. O bom republicano deve ainda observar na sua conduta pessoal e de homem público os princípios de “conservar melhorando”, “defender o bem público”, “viver às claras” e “viver para outrem”. Um dos pontos fundamentais da política

econômica castilhista é o continuísmo. In: Margaret BAKOS, 1996, p. 39-40.

³ Três escolas noturnas para operários foram criadas no início do século na cidade de Porto Alegre: Escola Hilário Ribeiro (1911); Bibiano de Almeida (1912) e Apolinário Porto Alegre (1918). In: Relatório e projeto de orçamento para o ano de 1928 apresentado ao conselho municipal pelo intendente Eng. Otávio da Rocha, em 15 de outubro de 1927. Porto Alegre, A Federação, 1927. Apud Margaret BAKOS, 1996, p. 25-6.

⁴ Nomenclatura utilizada na documentação para nominar as mulheres presas sob a responsabilidade do Estado. Neste contexto não se trata da instituição, mas da pessoa.

permitiram que esta obra fosse efetivada, ficando, então, na incumbência de novos personagens tal realização. Esse conturbado período caracterizou-se pela crise econômica mundial, que reverberou na economia do Estado, em especial no setor pecuário, culminando na Revolução de 1923 (Kühn, 2004, p.120), atrasando sobremaneira as tratativas entre o Estado e as Irmãs do Bom Pastor.

Somente depois de amenizadas as turbulências políticas nos governos central e estadual – passado a Revolução de 1930 e a Revolução Constitucionalista (1932) (Kühn, 2004, p. 125). –, ocorreu a assinatura do contrato entre as Irmãs do Bom Pastor e o governo do Estado do Rio Grande do Sul. As negociações foram retomadas por intermédio do Dr. Dionísio Marques, juiz de menores do Rio Grande do Sul, que em visita ao Rio de Janeiro, à Escola de Prevenção e Reforma administrada pelas Irmãs do Bom Pastor, tomou conhecimento do trabalho de recuperação de menores. Trouxe a ideia para Porto Alegre e apresentou ao então Governador General Flores da Cunha, que acatou o pedido solicitando que negociasse com as religiosas a fundação de uma instituição na cidade de Porto Alegre (Margarida CAMPOS, 1981, p. 151-3).

Abaixo se subscreve carta do Juiz de Menores de Porto Alegre à Madre Novoa, no Rio de Janeiro, solicitando que as Irmãs assumam o Abrigo de Menores:

Autorizado pelo Sr. Secretário do Interior deste Estado, venho solicitar-vos informações sobre as condições em que se pode fazer um contrato com o Governo do estado do Rio Grande do Sul, para que as Irmãs dessa benemérita Ordem administrem a Secção Feminina do “Abrigo de Menores”, criado recentemente em Porto Alegre pelo Juizado de Menores (Campos, 1981, p. 153-4).

No entanto, em contato com as Irmãs de Pelotas, tomou conhecimento que as religiosas também se encarregavam de prisões femininas, mudando com isso o plano inicial. Novo contato foi feito pelo Juiz de Menores reiterando o pedido e incluindo a este uma possível secção de encarceradas. Pediu também às Irmãs que ficassem de sobreaviso para assim que possível findarem o contrato:

Conforme já vos notifiquei em carta anterior, no orçamento do Estado foi contemplado verba para 12 irmãs do Bom Pastor tomarem conta da secção feminina do Abrigo de Menores, aguardando-se a volta do Sr. General Flores da Cunha para ser resolvida a escolha dos concorrentes à adaptação do prédio onde funcionará o Abrigo de Menores e secção de encarceradas. O Governo atenderá à secção das encarceradas por outra verba ainda não especificada. Outras notícias não tenho a dar-vos. Na situação de demoras e incertezas comuns na época atual, na administração pública, não me tenho dirigido às irmãs mais frequentemente, porque não é do meu feitio contar com cousas no ar e sim com cousas positivas. As irmãs devem, entretanto, ficar de sobre aviso para fazerem o contrato em meados deste ano que conforme penso será quando as possa realizá-lo, si as cousas correrem normalmente. Estarei alerta para avisá-los, oportunamente, com conveniente antecedência (Campos, 1981, p.154).

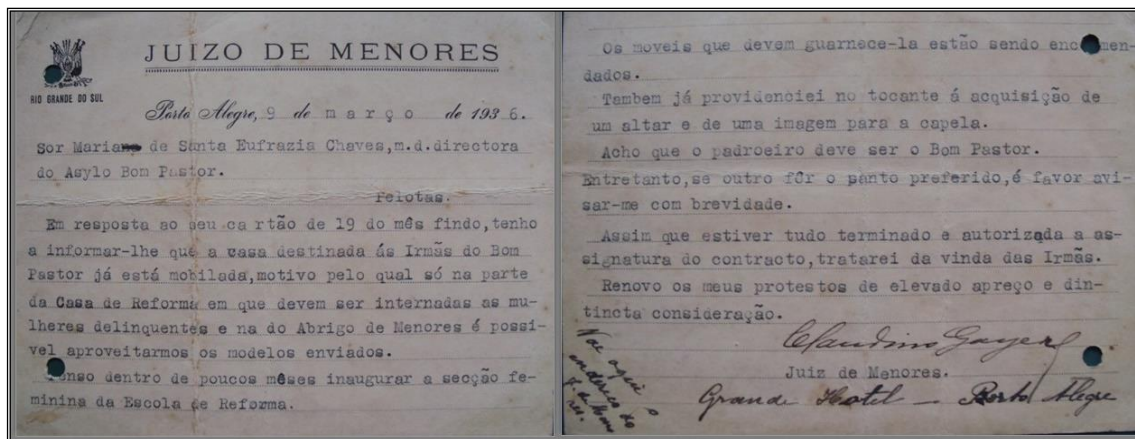
O acordo firmou-se entre o Bom Pastor e o Estado do Rio Grande do Sul para que as Irmãs assumissem a administração da Prisão de mulheres no Estado. Conforme palavras do Governador do Estado em reunião assertiva junto às religiosas:

A prisão de mulheres, em miserabilíssimo estado, é uma espada que me atravessa a garganta. É, pois com plena e inteira satisfação que acolho o “Bom Pastor”, para transformá-la numa **verdadeira escola de reforma, de**

regeneração e de educação moral (Campos, 1981, p. 154, grifo da autora).

Abaixo, imagem de um dos documentos trocados entre as Irmãs do Bom Pastor e o Juizado de Menores:

Figura 1 - Carta Juizado De Menores



Fonte: Carta destinada às Irmãs do Bom Pastor – 9 de março de 1936 (Acervo Bom Pastor São Paulo)

Em vias de firmar contrato com o governo do Estado, as Irmãs do Bom Pastor encaminharam nova carta reiterando o aceite da proposta da fundação da casa em Porto Alegre. Neste documento manuscrito reafirmaram o pedido do governo e o aceite por parte da Congregação para administrar um patronato que deveria ser fundado na capital. Esclareceram, também, quanto à missão principal desta Congregação: “proteger e abrigar as meninas e moças necessitadas de apoio moral, no intuito de preservá-las ou regenerá-las e enfim convertê-las da perdição.” Neste documento a Madre Provincial fez questão de deixar claro os fins e as condições para aceitarem a direção do patronato, conforme documento:

1º - O fim principal da Congregação do Bom Pastor é a regeneração ou conversão das moças e meninas desviadas dos caminhos da virtude. 2º - Em divisão completamente separadas das – regenerandas – aceitamos meninas inocentes, desvalidas, para educá-las christicamente, preservá-las do vício – as preservadas. 3º - As irmãs terão

toda a liberdade para o cumprimento das suas regras e costumes. 4º - Conforme sua regra de clausura, as irmãs não podem sair do Mosteiro ou Asylo sem absoluta necessidade e com a licença das superiores maiores. 5º - Haverá uma capella e Capellão para atender às funções, conforme às regras, às instituições religiosas e as ayladas, etc. 6º - As religiosas ocuparão aposentos completamente separados das asyladas. 7º - O patronato se encarregará das despesas das viagens das Irmãs. 8º - Em caso de enfermidade das irmãs o patronato se encarregará pelo médico, tratamento e enterro das mesmas que a comunidade se possa manter. 9º - As irmãs nunca poderão se encarregar da obra da – creche – sendo esta completamente alheia ao instituto. 10º - As irmãs terão plena liberdade na direção interna do asylo e das asyladas. 11º - O patronato deverá comprometer-se a adaptar a casa nos usos das Irmãs, pois não só a comunidade

mas as seções são inteiramente separadas entre si, até refeitório, sala de trabalho, sala da comunidade, dormitório, enfermarias, rouparias e mesmo na capella, não assim a cozinha e despensas que são comuns. 12º - Em pequenas dificuldades ou dúvidas que possam sobrevir contamos com boa vontade e discrição da Digna associação Damas de Caridade para plainá-las entendendo-nos mutuamente, para o bom êxito d'esta obra tão interessante a todos nós que visamos unicamente a glória a glória de Deus e a salvação das almas. 13º - Serão necessárias pelo menos 6 irmãs para começar a obra do patronato. 14º - Os aposentos das irmãs, embora separados das asyladas, serão, contudo no mesmo prédio, de conformidade com a regra (Correspondência particular, carta sobre proposta de fundação de Porto Alegre, S/D).

Negociações findadas e autorizadas pela Diocese do Rio Grande do Sul, em 13 de junho de 1936, assinou-se o primeiro contrato entre as Irmãs do Bom Pastor e o estado do Rio Grande do Sul. Para uma pequena casa no Bairro Menino Deus, agora chamada de Escola de Reforma, foram transferidas as mulheres presas da casa correcional¹. Neste local ficaram por 14 anos. Abaixo excerto da documentação que versa sobre a assinatura do primeiro contrato entre o governo do estado do Rio Grande do Sul e as Irmãs do Bom Pastor, para

a inauguração da primeira casa prisional feminina:

*No dia 13 de dezembro de 1936, chegaram a Porto Alegre, procedentes da Casa Provincial das Irmãs do Bom Pastor, no Rio de Janeiro, oito Irmãs, designadas fundadoras da grande obra de assistência às internas do Sistema Penitenciário do estado do Rio Grande do Sul [...] Acertada as possibilidade de realizarem uma obra apostólica nesta cidade, a Supervisora Provincial delegou três Irmãs que vieram a Porto Alegre para contatos diretos com as Autoridades locais e, no dia **13 de junho de 1936**, foi assinado o primeiro contrato celebrado entre a Congregação e o estado do Rio Grande do Sul².*

O estabelecimento da Congregação do Bom Pastor na cidade de Porto Alegre, com o objetivo de acolher as presas do Estado, se consagrou em um marco histórico no que tange à reorganização dos cárceres no Brasil. Conforme vimos, no início do século XX o Estado Brasileiro, ainda em processo de reestruturação, delegou às congregações religiosas, através de inúmeros incentivos, funções que seriam da competência deste ente federativo.

A iniciativa do estado do Rio Grande do Sul de atribuir a administração do encarceramento de mulheres às Irmãs do Bom Pastor constituiu-se em fato pioneiro, visto que a lei penal vigente não determinava, ainda, a separação por gênero nas instituições prisionais. Este

¹ As Irmãs designadas à fundação da nova casa, vindas do Rio de Janeiro são: Me. Maria da Sta. Família Lemos Lessa (superiora); Ir. Maria da Sta. Cruz Pedroso (assistente); Ir. Maria do Carmelo Moraes; Ir. Maria de Sta. Amélia Azambuja Guimarães; Ir. Maria de Lourdes Torres; Ir. Maria de Sta Olímpia Alves Diniz; Ir. Maria de São Leandro Rodrigues; Ir. Maria Mônica Pequeno (Livro do Capítulo nº 43, p. 2.).

² Processo nº 7261200906 de 1990, referente a tombamento e restauro da capela Bom Pastor. Disponível no IPHAE RS. Sobre a

data de fundação da primeira instituição carcerária feminina do Brasil, Bruna Angotti disponibiliza outros dados: “No ano de 1937 foi criado, na cidade de Porto Alegre, o Reformatório de Mulheres Criminosas, que posteriormente passou a ser chamado Instituto Feminino de Readaptação Social, primeira instituição prisional brasileira voltada especificamente para o aprisionamento de mulheres.” In: Bruna ANDRADE, 2011, p. 193.

modelo de cárcere feminino, predecessor, foi remodelado várias vezes de acordo com o contexto histórico e serviu de referência para

diversos Estados brasileiros com São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, que adotaram o mesmo sistema.

4. Escola de Reforma sob administração do Bom Pastor

4.1 A Escola de Reforma sob a administração da Congregação do Bom Pastor: a responsabilidade das irmãs

A assinatura do primeiro contrato entre as Irmãs da Congregação do Bom Pastor d'Angers e o estado do Rio Grande do Sul permitiu mapear os primeiros usos desta Instituição, bem como oportunizou visualizar os direitos e deveres de ambos os contratantes e, por fim, propiciou a compreensão das atribuições que esta instituição detinha. As religiosas ficaram incumbidas, conforme cláusula I, de:

da administração Interna – ordem, asseio e economia – das secções femininas da Escola de Reforma e do Abrigo de Menores a que se refere o Decreto nº 5367, de 1º de julho de 1933. b) de todo trabalho interno de vigilância, educação doméstica e instrução profissional das internadas, bem como do preparo da alimentação, vestuário e cuidados de enfermaria. c) do ensino primário religioso e profissional. d) da direção da cozinha geral do estabelecimento (Escola de Reforma e Abrigo de Menores). e) da criação de animais domésticos e cultura de hortas e pomares. f) da conservação, em seu poder, das chaves dos estabelecimentos em que devem funcionar as secções

sobreditas. g) da admissão e demissão dos empregados internos das mesmas secções, hortas e pomares. h) de receber gêneros e mais artigos de consumo, verificar a sua qualidade e quantidade, guardá-los até que tenham aplicação e dar parte de qualquer falta. i) de manifestar com presteza, à vista das requisições rubricadas pelo diretor, os pedidos dos gêneros e outros objetos, providenciando, junto aos fornecedores, para a expedida entrega das encomendas, observados os contratos. j) de expedir os rôes das compras miúdas para o consumo das cozinhas. k) de solicitar, por escrito, do diretor a aquisição do material e serviços, com devida oportunidade. l) de organizar, em duas vias, um mapa mensal de carga, descarga e valorização dos gêneros alimentícios, enviando-os ao diretor, até o dia cinco do mês seguinte. m) de ter a seu cargo a arrecadação geral das secções sob sua direção e conservar tudo bem acondicionado. n) de escriturar os livros necessários ao bom andamento da escrita do almoxarifado, na parte referente às secções a seu cargo (Contrato da casa de detenção, 1936).

Já na primeira determinação contratual, acordaram-se dois usos da mesma instituição. O primeiro, destinado às “mulheres delinquentes”, e o segundo, às meninas órfãs encaminhadas pelo Juizado de Menores. A partir da análise do *Livro de Capítulos* constatou-se que até o ano de 1950 somente o primeiro uso se fez da casa, fato este que se relacionou diretamente com o espaço físico disponibilizado pelas Irmãs.

No primeiro ano de fundação, a casa recebeu, em 29 de julho de 1937, a visita regular da

Madre Provincial, Ir. Maria de São Francisco de Assis Xavier Novôa, registrada na primeira Ata Capitular do Livro de Capítulos nº 43. Tais inspeções foram regulares e serviam para vistoriar o andamento da casa de acordo com as cláusulas contratuais. Mesmo que o contrato não tenha sido mencionado em ata, foi possível depreender dessa informação a partir do modelo de escrita e da ordem relatada ao longo de todas as atas analisadas. Abaixo, imagem da primeira visita regular.

Figura 2 - Primeira Visita Regular (1937)



Fonte: Foto das Madres do Bom Pastor junto com autoridades do Estado do RS (Álbum de fotografias acervo particular Bom Pastor São Paulo)

A partir da imagem pode-se perceber a fusão entre o mundo público, representado pelas autoridades governamentais e suas respectivas esposas, e o mundo religioso, que se voltou à caridade, representado pelas freiras do Bom Pastor. No contexto, ambos se completam: ora as Irmãs cumprindo o dever que seria de incumbência do Estado, sob o véu da caridade e da obrigação religiosa; ora o Estado deixando de cumprir diretamente o seu papel, e repassando as religiosas que o exerciam de acordo com os ditames sociais e com o apoio do governo e da Igreja. Este primeiro documento deixou lavrado dados importantes

sobre o desenvolvimento dos trabalhos na nova instituição.

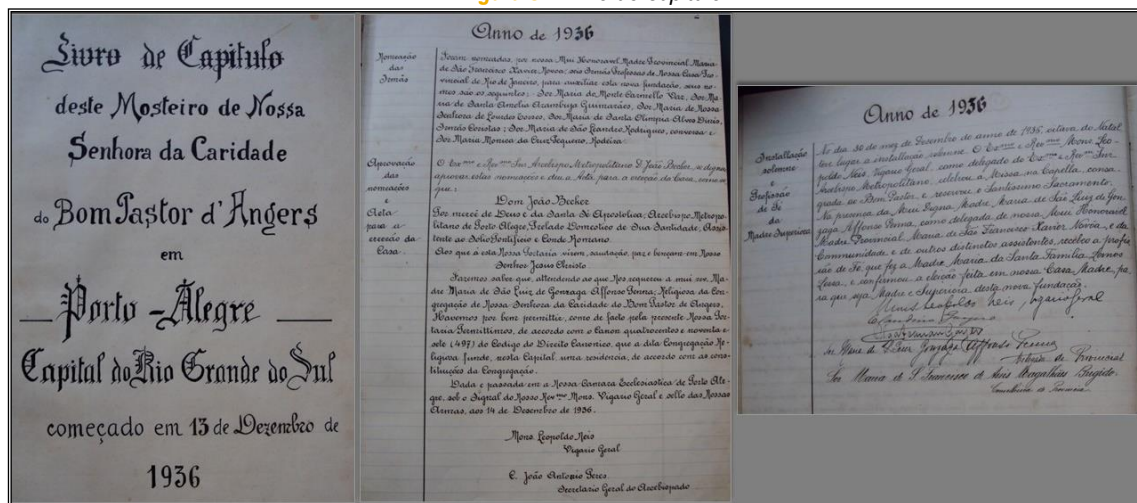
A Ata foi dividida em quatro partes. Iniciou-se o registro com um pequeno histórico, desde as negociações iniciais com o Governo do Estado até a efetivação e assinatura do contrato. Na segunda parte, apontaram-se momentos eclesiais, condições da capela para rezar missas, autorização do Arcebispo para celebração de momentos litúrgicos e nomeação de capelão para desempenhar funções litúrgicas junto às Irmãs. Na terceira parte, a Madre Provincial narrou a chegada das primeiras sentenciadas e as mudanças de postura das presas em relação ao estado em

que estavam. Na última parte, descreveu-se as condições materiais do edifício, da mobília, das roupas e da alimentação.

O Governo do Estado foi elogiado sobremaneira, por não deixar que nada faltasse

à Instituição (Livro do Capítulo nº 43, p. 5-6). Abaixo imagens da primeira Ata de Instalação da casa. O restante da documentação deste livro segue o mesmo padrão de escrita.

Figura 3 - Livro de Capítulo



Fonte: Ata nº 1 – Aprovação das nomeações; Criação da Casa; Instalação Solene e Profissão de Fé (Acervo particular Bom Pastor em São Paulo)

Aqui cabe destacar a narrativa sobre a chegada das primeiras sentenciadas, vindas da casa correcional de Porto Alegre¹, segundo documento, chegaram ao Bom Pastor entre os dias 4 e 10 de março de 1937:

Com a graça especial, concedida ao nosso Instituto, podemos obter dessas queridas almas uma certa mudança, depois de muitas lutas, por causa da liberdade que gozavam para o mal na antiga prisão, e completa ignorância religiosa. Em vista do doce tratamento e boa alimentação, foram docilizando-se pouco a pouco, estimando as religiosas sementeas para dirigi-las, sendo hoje um verdadeiro consolo vê-las completamente mudadas. Amam a instituição, tornando-se

laboriosas, frequentam o Santo Sacramento de Confissão e Comunhão. Nos poucos meses de existência desta obra de regeneração, uma delas abjurou o protestantismo, outra recebeu o santo batismo e 2 fizeram sua primeira comunhão (Livro do Capítulo nº 43, p. 5).

Conforme descrição, as presas adaptaram-se rapidamente e logo se acostumaram com a rotina da “nova casa”. Constatou-se, nos primeiros registros, o caráter religioso como destaque, quando salientaram a participação das mulheres aos Santos Sacramentos. Sobre os sacramentos, enfatizados neste contexto, Corbin disserta acerca da crença que a Igreja católica incutia nos fies afirmando que estes ditames religiosos manifestavam a sacralidade do corpo humano, e que também foi prometida

¹ Atestando a importância e atualidade do tema, temos matéria veiculada no Jornal Zero Hora, em 2 e 3 de julho de 2016, sobre a Casa de Correção de Porto Alegre. Esta matéria relata o número de sentenciados à época, ao que nos interessa, Sérgio da Costa Franco informa que tínhamos em 1937 o número de 537

detentos, sendo 463 homens, nove mulheres e 65 menores. “Neste mesmo ano, informa o governo interino, as mulheres reclusas tinham sido transferidas do estabelecimento para uma dependência do Abrigo de Menores.” (Sérgio da Costa FRANCO, 2016, p. 23.)

a ressurreição, sendo, pois, necessário dominar o corpo, desapegar-se dele e, sobretudo, libertá-lo dos pecados, da gula, da luxúria, enfim purificá-lo. Por isso a importância, segundo os preceitos do catolicismo, do Batismo, da Confirmação e ainda mais da União dos Enfermos (Corbin, 2008, p. 59-60).

A imagem 4 revela um registro histórico das Irmãs do Bom Pastor com um grupo de prisioneiras. A partir do cotejamento de dados, tanto imagético quanto da documentação

escrita, foi possível depreender que este foi o primeiro grupo de prisioneiras da Escola de Reforma, pois ao verificar a sequência posta no álbum esta imagem está entre as primeiras, e na sequência aparecem imagens datadas de 1944. Outro indício que aponta ser o primeiro grupo de prisioneiras são as freiras que as acompanham, as Irmãs Francisco Xavier e Santa Família Lemos Lessa, foram as irmãs que assinaram o primeiro Contrato com o Governo do Estado.

Figura 4 - Grupo de Prisioneiras junto às Irmãs fundadoras



Fonte: Foto das Madres do Bom Pastor um grupo de prisioneiras (Álbum de fotografias acervo particular Bom Pastor São Paulo)

A imagem retrata as Irmãs do Bom Pastor, sentadas, no primeiro plano, ao redor, mulheres com vestimentas simples, quase uniformizadas, indicando que, provavelmente sejam as presas. À esquerda, duas mulheres com vestimentas diferentes: a primeira, representando as damas da sociedade, que muito contribuíram para a fundação deste espaço de ressocialização, e a segunda, com vestimenta em preto, provavelmente uma prestadora de serviços. Também se observa a presença de crianças, pela simplicidade das roupas e pela posição que estão nas fotos, provavelmente são as filhas das internas. Com

esta imagem, pode-se constatar que já no início desta instituição as mães tinham contato com os filhos, mesmo que esta determinação não constasse no contrato. A política das Irmãs era transformar este espaço em um grande lar do Bom Pastor.

A ata, ao mencionar a estrutura da casa, informou que tudo era gerenciado por apenas seis Irmãs, sendo a casa mantida financeiramente pelo Governo do Estado que, além de subsidiar a instituição, cedia verba às

Irmãs de 400\$000¹, para despesas particulares (Livro do Capítulo nº 43, p. 5-6). A determinação quanto ao pagamento às Irmãs é feita na Cláusula II contratual que informa: “gratificar, mensalmente, cada religiosa, com 50\$000, e o capelão com 400\$000 (g).” A cláusula III determina que “o número de religiosas será de oito a doze e poderá ser aumentado de acordo com a necessidade dos serviços e a verba orçada.” (Contrato da casa de detenção, 1936, p. 2). Neste primeiro momento, o número de Irmãs está abaixo do determinado em contrato.

O número de religiosas designadas para gerenciar e organizar a casa está diretamente associado com o número de internas e com a relação de ordem e disciplina determinada dentro da instituição. No primeiro relatório enviado ao chefe do Estado, referenciado como Dr. Diretor do “D.P.A.”², as Irmãs da Congregação fizeram um breve histórico dos dois primeiros anos da casa do Bom Pastor. Para justificar o trabalho por elas executado e o acolhimento dado às internas, argumentaram que no Asylo Bom Pastor estas mulheres teriam abrigo e poderiam cultivar a inteligência adormecida: “Aqui poderão, através da penitência, depurar seus corações lacerados, conseguindo reabilitar-se diante de Deus e da Sociedade” (Manuscrito, Decretos: Denominação da penitenciária – Utilidade Pública, p. 1-3.).

Também fizeram referência, neste documento, à instrução escolar que estas mulheres recebiam na casa, noticiaram que a maioria das detentas era analfabeta necessitando, pois, de instruções primárias diárias que consistiam no ensino de português, aritmética, prática de Escrita além do aprendizado de corte e costura e trabalhos manuais: “As presas se ocupam em

trabalhos de agulha e costura, sendo o produto entregue a cada uma para suas despesas particulares” (Manuscrito, Decretos: Denominação da penitenciária – Utilidade Pública, p. 1-3.).

A ocupação do tempo, bem como a disciplina imposta através do trabalho permeou a Instituição durante toda administração feita pela Congregação. Desde o primeiro Regulamento Interno, o trabalho teve espaço primordial. O capítulo IV, art. 6 deste documento é dedicado à regulamentação do trabalho que já na primeira linha dita: “É preciso habilitar-se para ganhar honestamente a vida, o trabalho é belo. Ele não tem em vista unicamente adquirir recursos, mas também evitar muitos males e vícios.” (Regulamento Interno, p. 4.). A esta afirmação segue a justificativa do porquê todas as mulheres deveriam trabalhar dentro da instituição:

“A ociosidade é a mãe de todos os vícios”... É preciso trabalhar mesmo quando trabalho é humilde e custoso, mesmo quando pede paciência, atenção, esforço, perseverança e coragem... Não desanimar, ir até o fim custe o que custar. O trabalho enobrece, assegura uma vida de mais conforto e até de certa independência. Uma vez que o trabalho tem caráter educativo todas deverão ser utilizadas nos afazeres domésticos, em oficinas, lavanderias, costuras, trabalhos agrícolas e manuais, em geral. As que estão habilitadas a trabalhos braçais, poderão ser aproveitadas em hortas, jardins, pomares, etc. A aplicação do trabalho servirá de base para o melhoramento da

¹ Optou-se por não fazer a conversão dos valores da época para a moeda atual vigente, devido a dificuldade de tal conversão. Utilizou-se a nomenclatura descrita nas fontes.

² D.P.A – Departamento de Presídios e Anexos representado pelo Dr. Plauto d’Azevedo.

situação processual
(Regulamento Interno, p. 4-5).

A partir da análise parcial deste documento, já é possível inferir que o não cumprimento da cláusula contratual III, que determinava o número de religiosas na instituição, não se constituiu em problema grave, visto que as incumbências manuais e de manutenção da instituição, boa parte eram executadas pelas próprias internas e esta determinação era de forte apelo visto que insidia diretamente no possível abrandamento da pena, conforme afirmação do Regulamento Interno.

Cabe destacar o propósito do Regulamento Interno quanto ao trabalho e à rotina determinada pela casa, descritos nos art. 6º e 8º referentes ao trabalho:

Art. 6: 1 – executar as tarefas determinadas, e, não fazer cada uma o que e como quiser; 2 – executá-las com atenção e o maior capricho possível; 3 – não se afastar do trabalho durante o horário regulamentar, salvo com a devida autorização; 4 – não utilizar do material dos diversos empregos, senão para o fim a que foi determinado; 5 – não perder nem entregar ferramentas e objetos de trabalho; 6 – as internas só poderão solicitar transferência de serviço, mediante comprovada necessidade e conveniência.

Art. 8: O regulamento prescreve o seguinte horário: 6:00 – despertar, arrumação da sela; 6:30 – assistência facultativa à Santa Missa; 7:15 – café, trabalhos diversos, médico, dentista, etc; 11:00 – palestra de formação; 11:30 – almoço; 12:00 – recreio; 12:54 – aula de supletivo

e trabalhos diversos; 14:00 – banho; 17:30 – leitura e terço; 18:00 – jantar; 18:30 – recreio; 19:00 – oração da noite, avisos perdidos e achados, etc; 20:45 – silêncio (Regulamento Interno, p. 4-5).

A rotina era rígida e o tempo vago era mínimo, seguindo ao dito popular de que “cabeça vazia é oficina do diabo”, o gerenciamento por parte das poucas Irmãs era feito através de muita rigidez, trabalho e disciplina. A rigidez ditada por este regulamento seguiu a lógica descrita por Foucault de que “o tempo penetra o corpo, e com ele todos os controles minuciosos de poder” é o princípio da não ociosidade (Foucault, 2010, p. 146).

Apenas 6 (seis) Irmãs gerenciavam toda ala feminina da antiga casa de correção, que segundo relatório: “Desde o início deste reformatório, 1937 até esta data deram entrada 85 presas. À data de 31 de dezembro achavam-se recolhidas 26 presas. No manicômio judiciário se encontravam 5 detentas em observação.” (Manuscrito, Decretos: Denominação da penitenciária – Utilidade Pública, p. 3.).

O pequeno número de irmãs que administravam todo espaço de reclusão justificava-se pelo rigor disciplinar e gerenciamento minucioso do tempo ocioso e pelo trabalho executado pelas próprias internas, conforme o regulamento interno onde é apontada a importância do tempo:

sabendo que o tempo é moeda com que se compra a eternidade, preciso aproveitá-lo bem (...) preciso vivê-lo dignamente: pensar que Deus quer – que eu o emprego de modo a merecer a Sua aprovação e a alcançar uma eternidade gloriosa e feliz. Assim, devo considerar de modo construtivo o tempo que vou passar aqui e, cumprir o regulamento (Regulamento Interno, p. 5).

A disciplina estabelecida pela rigidez dos horários, instituída pelas comunidades monásticas, tinha como premissa: “estabelecer as censuras, obrigar a ocupações determinadas, regulamentar os ciclos de repetição.” Tal como analisado por Foucault, “durante séculos, as ordens religiosas foram mestras de disciplinas, eram os especialistas do tempo, grandes técnicos do ritmo e das atividades regulares.” Esse rigor disciplinar tinha por objetivo aumentar a aptidão do corpo, em termos de força de trabalho, ao passo que aumentava também a relação de sujeição e obediência (Foucault, 2010, p. 144; 134).

A docilidade do corpo através da rígida disciplina de horário imposta pelas freiras, segundo Foucault, permitiu um controle minucioso das operações do corpo impondo uma relação de docilidade-utilidade. Essa forma geral de dominação, da disciplina útil, da docilidade, durante os séculos XVII e XVIII tornaram-se fórmulas de dominação utilizadas por diversas instituições, como: conventos, exércitos, oficinas, fábricas. É o nascimento de uma arte do corpo humano que visa à formação de uma relação que no mesmo mecanismo torne o corpo tanto obediente como útil. É uma manipulação calculada de seus elementos, é uma “anatomia política” que não deixa de ser uma “mecânica do poder”, que dita como ter domínio sobre o corpo alheio de maneira eficaz e com técnicas determinadas. Tal disciplina, ainda segundo Foucault, fabrica corpos submissos, corpos dóceis (Foucault, 2010, p. 132-133).

4.2 Cláusulas contratuais: obrigações do Estado e disposições gerais

Quanto às incumbências contratuais determinadas ao Estado, estas foram registradas na cláusula II das alíneas “a” até “h”. A primeira determinação, de suma

importância para esta análise, dizia que era de competência do Estado fornecer às religiosas da Congregação “prédio próprio e mobiliado, para residência das mesmas e recolhimento, em secções separadas, das mulheres delinquentes de todas as idades e abandonadas que fossem menores de 18 anos (A).” (Contrato da casa de detenção, 1936, p. 1).

a fornecer às religiosas da Congregação de Nossa Senhora de Caridade do Bom Pastor d'Angers prédio próprio e mobiliado, para residência das mesmas e recolhimento, em seções separadas, das mulheres delinquentes de todas as idades e abandonadas de menos de 18 anos; b) a custear alimentação das religiosas, das delinquentes e das abandonadas; c) a manter empregados de confiança das religiosas, para comissões, cultura de hortas, pomares e para outros misteres necessários; d) a fornecer médico, dentista, medicamentos, material dentário, luz, e, em caso de falecimento de alguma religiosa ou internada, o necessário para o enterro das mesmas; e) manter uma guarda no estabelecimento; f) a edificar uma capela, mobiliá-la convenientemente e manter um capelão nomeado pela autoridade eclesiástica competente, para celebrar, diariamente, o santo sacrifício da missa e satisfazer todas as cerimônias religiosas referentes à Congregação; g) a gratificar, mensalmente, cada religiosa, com 50\$000, e o capelão, com 400\$000; h) a estabelecer em regulamento o regime disciplinar da Escola de Reforma e do Abrigo de Menores (Contrato da casa de detenção, 1936, p. 2).

A determinação foi clara, era dever do Estado fornecer local próprio e adequado para o trabalho das Irmãs. Observa-se que muito em breve se iniciaram as reclamações por parte das Irmãs quanto ao local fornecido pelo Estado não ser adequado para o trabalho desempenhado por elas. Fato este, comprova-se pelo não cumprimento da alínea “h” que determinava: “estabelecer em regulamento o regime disciplinar da Escola de Reforma e do Abrigo de Menores”. Conforme se mencionou anteriormente, até a década de 1950, somente uma secção foi administrada pelas Irmãs, a referente às presas do Estado. O abrigo de menores só entrou em vigor no novo endereço.

As demais cláusulas contratuais davam conta de disposições gerais como a determinação do número de religiosas a prestarem serviço à casa, que conforme se viu em ata, não atenderam ao contratado. As demais disposições regulavam temáticas sobre as quais não se necessita profunda análise. Segue descrição final do contrato conforme fonte original:

III) o número de religiosas será de oito a doze e poderá ser aumentado de acordo com as necessidades do serviço e a verba orçada; IV) as mulheres delinquentes e as menores abandonadas só poderão ser internadas no estabelecimento e dele retiradas, mediante ordem escrita do juiz de Menores, transmitida diretamente ou por intermédio do diretor; V) os objetos e correspondência das internas só poderão ser entregues às destinatárias, depois do “visto” da religiosa superiora; VI) somente serão permitidas as visitas de parentes e as

determinadas pelo Juiz de Menores; VII) os dias de visitas de parentes serão designadas pela religiosa superiora; VIII) quer nas visitas de parentes, quer nas determinadas pelo Juiz, as internadas serão acompanhadas, ao parlatório, por uma religiosa; IX) As internadas que se encontrarem em estado de gravidez serão removidas para outro lugar, onde devem permanecer até quando for necessário e não poderão manter os filhos em sua companhia, no estabelecimento, serão também afastadas as delinquentes ou abandonadas acometidas de loucura ou moléstia contagiosa; X) As despesas serão feitas pelas verbas destinadas à Escola de Reforma e Abrigo de Menores (lei de orçamento para o corrente exercício, título III, tabela nº 2, secção feminina) (Contrato da casa de detenção, 1936, p. 2-3).

Estes registros da Instituição nos permitiram conhecer os momentos iniciais da casa, desde as negociações até a fundação e chegada das primeiras presas, vindas da casa correccional de Porto Alegre. Os primeiros anos da administração das Irmãs na Escola de Reforma foram de consolidação do trabalho, adaptação às cláusulas contratuais, bem como de busca de reconhecimento por parte da comunidade e das autoridades do Estado.

A Madre Superiora fundadora e consolidadora da primeira Instituição Carcerária do Brasil foi a Madre Maria de Santa Família Lemos Lessa (Livro do Capítulo nº 43, p. 2). Ela permaneceu nesta função até o ano de 1946, quando foi designada pela Madre Provincial como Primeira Madre Superiora da segunda casa correccional

do Brasil, o Presídio de Mulheres do Estado de São Paulo, conforme consta em Ata:

nos inícios da fundação (...) (Livro do Capítulo nº 43, p. 36, grifo da autora).

No dia 1º de setembro partiu desta querida casa, nossa mui digna Madre Maria de Sta. Família Lemos Lessa, para tomar parte no Capítulo Provincial, a se realizar durante este mês, em nossa Casa Provincial, e em obediência a nossa Mui honorável Madre Geral, que nomeou-a Superiora de nossa segunda Casa do Estado de São Paulo, o Presídio de Mulheres. Por dez anos essa querida Madre governou esta casa (...). Foi fundadora desta nossa casa de Porto Alegre, tendo lutado com muitas dificuldades

Com este registro foi possível constatar a importância do Instituto Bom Pastor de Porto Alegre, primeira instituição administrada pelas irmãs, cuja função abarcava também mulheres presas, ou como denominado pelas Irmãs, presas do Estado. Com a saída da Madre Superiora, já na década de 1946, constatou-se também o caráter de “escola”, ou seja, de modelo ou formação de Madres que posteriormente prestaram serviços em novas casas. Como Escola de Reforma, a Instituição permaneceu até a assinatura do segundo contrato, em 18 de abril de 1939.

5. Considerações Finais

Sendo assim, a análise deste material nos proporcionou historicizar o nascimento do primeiro cárcere feminino do Brasil, a Escola de Reforma. Espaço destinado a ressocialização de meninas e mulheres em situação de privação de liberdade. Percebeu-se o papel do Estado, da sociedade e da igreja no sentido de juntos, suprir a necessidade manter e/ou fabricar corpos submissos, corpos dóceis que sejam úteis a sociedade e não afrontem a moral e os bons costumes.

Conforme se observou, a partir da análise da documentação da primeira fase da instituição – Escola de Reforma –, os dois anos referentes à vigência do contrato entre Estado e a Congregação Bom Pastor D’Angers foram de acomodação das freiras no novo espaço e de transferência das primeiras presas para a nova instituição. Neste primeiro contrato estava previsto o acolhimento de meninas órfãs e das

mulheres recolhidas na Casa de Correção, mas observou-se que esta cláusula não foi cumprida. No que tange aos serviços prestados, percebeu-se nestes dois primeiros anos, a importância da religião no cotidiano da casa, bem como a organização e a delimitação dos espaços por elas ocupados. A Escola de Reforma constituiu-se em um primeiro ensaio, o início do que viria a ser o modelo de cárcere feminino do Brasil.

Este cárcere, fruto do seu contexto histórico, década de 1930, reflete os ditames e os valores da sociedade da época. Hoje, novos objetivos têm-se com o encarceramento feminino, no entanto, ainda é possível ver a permanência histórica da docilização dos corpos, agora não mais através do discurso religioso, mas, através da “lei”, da “força” instrumentos próprios do estado que não mede esforços em

manter presos àquelas que fogem às regras
ditas normas/legais.

- Andrade, B. (2011). *Entre as leis da Ciência, do Estado, e de Deus: surgimento dos presídios femininos no Brasil*. Dissertação. Pós-Graduação em Antropologia Social, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.
- Bakos, M. (1996). *Porto Alegre e seus eternos intendentes*. Porto Alegre: EDIPUCRS.
- Campos, M. (1981). *A Congregação do Bom Pastor na Província Sul do Brasil: Pinceladas Históricas*. São Paulo: Editora da Congregação.
- Corbin, A. (2008). A influência da Religião. In: *História do Corpo: Da Revolução à Grande Guerra*. Petrópolis: Vozes.
- Franco, S. (2016). A Casa de Correção. *Zero Hora: Caderno Zero Hora doc*. Porto Alegre, sábado/domingo, 2 3 de julho de 2016, Ano 53, Nº 18.506, p. 23.
- Foucault, M. (2010). *Vigiar e Punir*. Rio de Janeiro: Vozes.
- Kühn, F. (2004). *Breve História do Rio Grande do Sul*. 2. Ed. Porto Alegre: Leitura XXI.
- Nunes, M. & José F. R. (1986). Prática político-religiosa das Congregações no Brasil: uma abordagem histórico-social. In: AZZI, Riolando; BEOZZO, José Oscar (organizadores). *Os religiosos no Brasil: Enfoques históricos*. São Paulo: Paulinas.
- Silva, M. (1997). *Do império da lei às grades da cidade*. Porto Alegre: EDIPUCRS.
- Susepe – Superintendência dos Serviços Penitenciários. (2020). *Presídio Feminino Madre Pelletier* [Internet]. Disponível em: <http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=203&cod_conteudo=3829> Acesso em 02 de dez. 2020.
- Watzlawick, P., Beavin, J. H., & Kackson, D. D. (2000). *Pragmática da comunicação humana* (11a ed.). São Paulo: Cultrix.

Fontes Primárias

Carta sobre proposta da fundação de Porto Alegre. S/D. Acervo Bom Pastor. Armário D. Caixa 100 – Porto Alegre – RS. 100.21 – *Correspondência particular*.

Contrato da Casa de Detenção em Porto Alegre. 13 de jun. de 1936. Acervo Bom Pastor. Armário D. Caixa 100 – Porto Alegre. 100.19 – *Contratos anteriores a 1969*, p. 1.

Jornal Correio do Povo. Decreto altera nome das casas prisionais no RS. Disponível em:

<<http://www.correiodopovo.com.br/Noticias/Policia/2017/01/607765/Decreto-altera-nome-de-casas-prisionais-no-RS>>. Acesso em 17 de nov. de 2020.

Livro do Capítulo. Acervo Bom Pastor. Armário F. 43. *Livro do Capítulo*. Porto Alegre – RS, p. 1-123.

Manuscrito. Acervo Bom Pastor. Armário D. 100 – Porto Alegre - RS. 100.10 – *Decretos: Denominação da penitenciária – Utilidade Pública*, p. 1-3.

Manuscrito. Acervo Bom Pastor. Armário D. 100 – Porto Alegre - RS. 100.10 – *Decretos: Denominação da penitenciária – Utilidade Pública*, p. 3.

Relatório do Asilo Bom Pastor do Rio de Janeiro expedido para o Ministro da Justiça e Negócios Interiores. *Acervo Bom Pastor*. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1941, p. 1.

Regulamento Interno. Acervo Bom Pastor. Armário D. 100 – Porto Alegre - RS. 100.05 – *Regulamento Interno*, p. 4.